



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

CRENCIAMENTO Nº 06/2025

**CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO NOS
EVENTOS FESTIVOS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

AUTUAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, fica ABERTO o Processo Licitatório nº 39/2025, na modalidade de Credenciamento Eletrônico nº 06/2025, para que seja devidamente instruído.

Assim, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, AUTUO os documentos do Processo que adiante seguem.

Sidney Matuck Arruda
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

REQUISIÇÃO

DE: DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA.

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS.

Soledade de Minas, 16 de maio de 2025.

Prezado(a),

Venho, pelo presente, solicitar a abertura de procedimento licitatório, visando o Credenciamento de artistas para participação e apresentação nos eventos festivos do Município de Soledade de Minas, almejando à potencialização e a valorização do evento como atrativo comercial.

Sendo o que cabia para o momento, reitero votos de estima e cordial apreço.

Alexandre Vicente Veloso
Chefe Departamento Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

REQUERENDO AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Ilmo. Prefeito Municipal,
Senhor Lúcio Antônio Alves.

Diante da necessidade de abertura de Processo Licitatório, visando o credenciamento de artistas para participação e apresentação nos eventos festivos do Município de Soledade de Minas, almejando à potencialização e a valorização do evento como atrativo comercial, submete-se o presente à consideração de Vossa Excelência.

Soledade de Minas, 16 de maio de 2025.

Sidney Matuck Arruda
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessária realização do procedimento licitatório, conforme requisitado, determino que seja o presente autuado, protocolado e numerado, sendo **AUTORIZADA** a sua abertura, observada a Legislação em vigor e aplicável ao caso (Lei nº 14.133/2021).

Soledade de Minas, 16 de maio de 2025.

Lúcio Antônio Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

CRENCIAMENTO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas, por meio da Comissão de Contratação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os documentos para **CRENCIAMENTO** de artistas para participação e apresentação nos eventos festivos do Município de Soledade de Minas, almejando à potencialização e a valorização do evento como atrativo comercial, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente edital credenciamento de artistas para participação e apresentação nos eventos festivos do Município de Soledade de Minas, almejando à potencialização e a valorização do evento como atrativo comercial.

1.1.1. O Município objetiva o credenciamento de artistas para os eventos do Município que se realizarem até o fim do ano de 2025, em que serão convocados para participação nas festividades, mediante portaria, na ordem cronológica de credenciamento.

1.1.2. O Município planeja, durante a vigência do credenciamento, realizar um quantitativo aproximado de 08 festividades, para as quais serão as respectivas Portarias convocando os credenciados e indicando o número de shows a serem realizados.

1.2.3. Para cada evento, nos moldes a serem publicados na Portaria convocatória, 50% (cinquenta por cento) das vagas será reservada para os credenciados participantes estabelecidos em Soledade de Minas.

1.2.4. A reserva acima mencionada se dá visando a valorização e visibilidade dos artistas do Município, bem como almejando a efetivação do princípio do desenvolvimento regional previsto no art. 5º da Lei 14.133.

1.2. Como contrapartida pela apresentação, os credenciados receberão do Executivo, em conformidade com a pesquisa de preços realizada, contraprestação no valor de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- a) Artistas musicais solo – R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- b) Duplas musicais – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- c) Trios musicais ou bandas – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- d) Corais e Grupos Vocais – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- e) Grupos de teatro – R\$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos reais).

1.2.1. O pagamento aqui referido será efetivado pelo Executivo em até 30 (trinta) dias úteis contados da aprovação da prestação dos serviços realizados pelo credenciado.

1.3. Fazem parte integrante desse Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Pesquisa de Preços;

Anexo III – Termo de Adesão de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Comprovante de presença;

Anexo VI – Minuta do contrato de adesão.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

2.1 - Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas e microempreendedores Individuais (MEI), que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas para realizar apresentações artísticas, conforme os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento, concordando com os valores propostos pelo Município de Soledade de Minas.

2.2 - Estão impedidos de participar do credenciamento os interessados que:

2.2.1. Foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos da Legislação Vigente;

2.2.2. Pertencem ao quadro de servidores públicos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundação no âmbito municipal;

2.2.3. Se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021;

2.2.4. Pessoas físicas.

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

2.4 - Para garantir a participação e a representatividade local, será reservado 50% das vagas aos artistas estabelecidos no Município de Soledade de Minas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

2.4.1- A reserva acima mencionada se dá visando a valorização e visibilidade dos artistas do Município, bem como almejando a efetivação do princípio do desenvolvimento regional previsto no art. 5º da Lei 14.133.

3 – INSCRIÇÕES.

3.1 - As inscrições poderão ser protocoladas desde a publicação deste edital até 31/12/2025 (período de vigência do credenciamento), por meio do e-mail: [\[turismo@soledadedeminas.mg.gov.br\]](mailto:turismo@soledadedeminas.mg.gov.br) assunto CREDENCIAMENTO ARTISTAS PARA EVENTOS SOLEDADE DE MINAS, com o envio dos documentos relacionados nos anexos III e IV deste edital, todos devidamente preenchidos, assinados e acompanhados dos documentos comprobatórios pertinentes.

I. DOCUMENTAÇÃO (PDF único – com até 10MB)

- A. Ficha de inscrição com especificação do tipo de apresentação (música sertaneja, rock, teatro, entre outros);
- B. RG do representante do proponente;
- C. CPF do representante do proponente;
- D. Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- E. Comprovante de endereço da empresa;
- F. Certidões de regularidade fiscal perante a União, Estado, Município;
- G. Certidão negativa de falência e concordata;
- H. Certidão de regularidade perante o FGTS.

3.2 - As inscrições realizadas fora do período estabelecido serão consideradas para eventuais vagas remanescentes, respeitando-se o limite de vagas disponíveis para artistas.

3.3 - Somente será aceita uma inscrição por CNPJ para cada evento, ou seja, caso existam duas inscrições com o mesmo CNPJ, a segunda inscrição será automaticamente indeferida.

3.4 - Não será autorizada a terceirização das apresentações pelo proponente. Caso seja constatada tal prática, o pretendente estará sujeito a penalidades, incluindo a suspensão da participação em futuros eventos, pelo período de 01 (um) ano.

3.5 - Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL, incluindo a não apresentação de documentação completa e válida.

3.6 - O proponente, no ato da inscrição, deverá preencher corretamente o formulário eletrônico, anexando todos os documentos obrigatórios, os quais devem ser enviados em formato PDF, conforme as orientações descritas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

3.7 - Pelo Executivo será elaborada uma lista com a relação dos credenciados e seguir-se-á a ordem de inscrição para as convocações, de modo que todos os habilitados sejam contemplados ao longo da vigência do procedimento.

4 – RESPONSABILIDADES E DECLARAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

4.1 - É de responsabilidade exclusiva do credenciado providenciar os instrumentos, equipamentos e demais materiais necessários para a realização de sua apresentação, garantindo que estejam em perfeito estado de funcionamento e conservação.

4.2 - O(a) credenciado(a) é inteiramente responsável pelos equipamentos utilizados durante a apresentação, devendo assegurar que estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

4.3 - Caso haja necessidade de ligação elétrica ou outros recursos técnicos específicos, o credenciado deverá solicitar previamente autorização junto ao Departamento Municipal de Turismo e Cultura, arcando com eventuais custos decorrentes.

4.4 - É de responsabilidade do credenciado comparecer ao local da apresentação com a antecedência mínima estipulada pelo Departamento Municipal de Turismo e Cultura, bem como desmontar e retirar seus equipamentos imediatamente após o término da apresentação.

4.5 - O(a) credenciado(a) deverá garantir que sua performance e materiais utilizados sejam adequados ao evento e ao público presente, observando as normas culturais, de segurança e regulamentações aplicáveis.

4.6 - Caso a apresentação exija licenciamento ou autorização específica (como uso de materiais protegidos por direitos autorais ou equipamentos especiais), o credenciado deverá providenciar a documentação necessária antes da realização do evento.

4.7 - O(a) credenciado(a) é responsável pela integridade e segurança de seus equipamentos e pertences, não cabendo ao Município de Soledade de Minas qualquer responsabilidade por eventuais danos, perdas ou extravios.

4.8 - O(a) credenciado(a) deverá assegurar que sua apresentação esteja em conformidade com os parâmetros técnicos definidos no edital, sem comprometer a estrutura física do local ou a segurança dos espectadores.

4.9 - Ao realizar a inscrição, o credenciado reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições descritas neste edital, consentindo que o Município de Soledade de Minas e o Departamento Municipal de Turismo e Cultura divulguem, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens ou quaisquer outras informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

5 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

5.1 - A seleção e verificação da conformidade dos documentos será realizada por Comissão formada por 03 (três) componentes, sendo 02 representantes do Departamento Municipal de Turismo e Cultura e 01 representante do Gabinete do Prefeito . A portaria de nomeação será publicada no site do Executivo.

5.2 - Para a classificação, inicialmente serão analisadas as inscrições que forem encaminhadas até 15 dias anterior ao evento, data da verificação dos documentos de habilitação.

5.2.1. Quanto à escolha dos horários/apresentações disponíveis, a escolha também será em ordem cronológica de inscrição, sendo que os primeiros inscritos terão preferência na escolha.

5.2.2. No ato da inscrição no credenciamento, o artista deverá informar a categoria artística à qual pertence, especificando se sua atuação se enquadra como músico (no caso de músico, necessário indicar o estilo musical – pop, rock, sertanejo, etc.), teatro, coral ou qualquer outra modalidade prevista no edital.

5.2.3. A administração municipal organizará os credenciados em listas separadas conforme a categoria artística declarada, observando rigorosamente a ordem de credenciamento dentro de cada tipo de apresentação.

5.2.4. A convocação dos artistas para participação nos eventos será realizada por meio de portaria, de acordo com a necessidade específica de cada evento, respeitando a ordem estabelecida dentro da lista correspondente à categoria artística demandada.

5.2.5. O chamamento dos artistas seguirá a ordem sequencial dentro de cada lista específica, garantindo a rotatividade e a ampla participação dos credenciados ao longo dos eventos programados pelo Município.

5.3 - Cronograma:

5.3.1. O presente Edital compreenderá as seguintes fases e cronograma:

5.3.1.1. Inscrição: O credenciamento ficará aberto durante toda a sua vigência e, por ocasião da festividade, serão chamados os credenciados em ordem cronológica de inscrição, atendendo-se ao tipo de evento realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

5.3.1.2. Habilitação: A verificação da documentação solicitada pelo Edital terá caráter eliminatório e se realizará logo após o encerramento do recebimento das inscrições;

5.3.1.3. A Publicação dos Habilitados e Inabilitados no Diário Oficial se dará em até 02 dias úteis após o encerramento das análises de documentações;

5.3.1.4. Recursos: A fase de recebimento de recursos ficará aberta pelo prazo de 03 dias úteis após a publicação dos habilitados.

6 – RESULTADOS.

6.1 - A Equipe do Departamento Municipal de Turismo e Cultura, divulgará e publicará no site Oficial do Município de Soledade de Minas as inscrições aprovadas.

7 – RECURSOS.

7.1 - Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO, para recorrer do resultado do Credenciamento.

7.2 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e encaminhado via e-mail [turismo@soledadedeminas.mg.gov.br]

7.3 - Os demais classificados serão intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

7.4 - A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, deverá ser efetuada mediante e-mail [turismo@soledadedeminas.mg.gov.br], observados os prazos previstos no item.

7.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados à Comissão de Contratação, que poderá:

7.5.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

7.5.2. Motivadamente, manter a decisão.

7.6 - Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

7.7 - Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando for reconsiderada a decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7.8 - Os recursos deverão ser decididos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou do seu recebimento, caso este ocorra antes do encerramento do prazo.

7.9 - As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PAGAMENTO.

8.1- Após a finalização do evento, deverá o credenciado apresentar Prestação de Contas em até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização do evento, exclusivamente on-line, por meio do endereço eletrônico (turismo@soledadedeminas.mg.gov.br), a fim de comprovar a utilização adequada do espaço, contendo:

- A. Relatório de atividade desenvolvida;
- B. Comprovante de presença – ANEXO IV;
- C. Fotos, filmagem e depoimentos de participantes do evento.

8.2- O pagamento da apresentação pelo Município está condicionado à entrega da Prestação de Contas nos moldes exigidos neste edital, sendo vedado o pagamento caso haja pendências ou descumprimento das obrigações pactuadas.

8.3- Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas descritas, a Prestação de Contas poderá ser rejeitada a critério do Departamento Municipal de Turismo e Cultura, concedendo o prazo de 03 dias úteis para que as irregularidades sejam sanadas.

8.4- Todos os documentos deverão ser assinados pelo proponente, cujas situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

8.5- Não será permitido anexar novos documentos ou informes após a entrega da Prestação de Contas, salvo por solicitação da Administração Municipal.

8.6 - O pagamento pela prestação dos serviços realizados pelo credenciado será efetivado pelo Executivo em até 30 (trinta) dias úteis contados da aprovação da prestação de contas, sendo a quantia direcionada para a conta bancária indicada na ficha de adesão.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1- A inexatidão ou falsidade documental acarretará na inabilitação do proponente. Não será possível a complementação do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

9.2 - Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, civis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

9.3 - Ao Município de Soledade de Minas fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente credenciamento, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, juntados aos autos do processo de origem.

9.4 - Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste credenciamento.

9.5 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente credenciamento.

Soledade de Minas/MG, 16 de maio de 2025.

Sidney Matuck Arruda
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de artistas para participação e apresentação nos eventos festivos do Município de Soledade de Minas, almejando à potencialização e a valorização do evento como atrativo comercial.

1.1.1. O Município objetiva o credenciamento de 50 artistas, para apresentação nos eventos do Município, em que serão convocados para participação no evento, mediante portaria, na ordem cronológica de credenciamento.

1.1.2. É de responsabilidade exclusiva do credenciado providenciar os instrumentos, equipamentos e demais materiais necessários para a realização de sua apresentação, garantindo que estejam em perfeito estado de funcionamento e conservação.

1.1.3. O(a) credenciado(a) é inteiramente responsável pelos equipamentos utilizados durante a apresentação, devendo assegurar que estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

1.2. Como contrapartida por cada apresentação, o credenciado será remunerado pelo Município de Soledade de Minas em conformidade com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Artistas musicais solo para participação e apresentação nos eventos festivos do Município de Soledade de Minas.	R\$ 1.000,00
2	Duplas musicais para participação e apresentação nos eventos festivos do Município de Soledade de Minas.	R\$ 1.500,00
3	Trios ou bandas musicais para participação e apresentação nos eventos festivos do Município de Soledade de Minas.	R\$ 2.000,00
4	Corais ou grupos vocais para participação e apresentação nos eventos festivos do Município de Soledade de Minas.	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

5	Grupos de teatro para participação e apresentação nos eventos festivos do Município de Soledade de Minas.	R\$ 2.500,00
---	--	--------------

QUANTITATIVO: Durante a vigência do credenciamento, realizara um quantitativo aproximado de 06 festividades, para as quais serão as respectivas Portarias publicadas convocando os credenciados e indicando o número de shows a serem realizados.

1.4. Este credenciamento ficará aberto SINE DIE.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O incentivo a eventos artístico-culturais contribui significativamente para a valorização da cultura local e regional, proporcionando entretenimento à população e fomentando o desenvolvimento socioeconômico. A contratação de artistas para apresentações nesses eventos fortalece a identidade cultural do Município, amplia o acesso à cultura e incentiva a profissionalização do setor artístico.

2.2. Além de enriquecer a programação dos eventos, a participação de artistas locais e regionais cria oportunidades para que esses profissionais possam divulgar seu trabalho, expandir sua audiência e obter retorno financeiro por meio de suas apresentações. Esse estímulo não apenas fortalece a cena cultural, mas também impulsiona a economia criativa da cidade.

2.3. As apresentações artísticas são fundamentais para a atração de público, promovendo o turismo e incentivando a permanência dos visitantes no Município. A diversidade de atrações musicais, teatrais e de outras expressões artísticas amplia a visibilidade do evento e fomenta a circulação econômica nos estabelecimentos locais, beneficiando comerciantes e empreendedores.

2.4. O apoio municipal à realização dessas apresentações reforça o compromisso com a democratização do acesso à cultura, garantindo que a população tenha acesso a espetáculos de qualidade, muitas vezes gratuitos ou a preços acessíveis. Além disso, possibilita o reconhecimento e a valorização dos artistas, estimulando sua permanência na profissão.

2.5. Dessa forma, a contratação de artistas para os eventos promovidos pelo Município é essencial para fortalecer o setor cultural, proporcionar lazer e entretenimento à comunidade e impulsionar o turismo e a economia local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

3.1. A descrição da solução como um todo se trata do conjunto de todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou o credenciamento.

3.2. A contratação, conforme quantidades e descrições contidas na cláusula 1 deste instrumento, visa atender a necessidade do Departamento Municipal de Turismo e Cultura de fomento ao comércio local para proporcionar a comunidade de forma geral um grande potencial de fomento socioeconômico, emprego, renda e lazer.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 74, IV, c/c inciso I do art. 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. No tocante ao PCA, A Lei nº 14.133/21 trouxe, como uma de suas exigências, a elaboração de Plano de Contratações Anual (PCA), devendo esse consolidar as demandas que um Órgão Público planeja contratar no exercício subsequente de sua formulação.

4.3. Nos termos do art. 193, inciso II, da Nova lei de Licitações, o regramento legal em comento entrou em vigor no dia 31 de dezembro de 2023, por via de consequência, suas imposições e determinações somente se tornaram exigíveis após a mencionada data.

4.4. Nessa seara, o Plano de Contratações Anual deverá ser fundamentado com base nos empreendimentos realizados no exercício de 2024, sendo certo que, conforme o artigo 6º do Decreto nº 10.947/2022, o Ente Público possui até a primeira quinzena do mês de maio para elaborar o aludido documento.

4.5. Assim, como o Município ainda não confeccionou Plano de Contratações Anual, justifica-se a ausência de demonstração da previsão.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. O recebimento dos credenciamentos será formalizado pelo Gestor do Contrato, Sr. João Luiz Brandão, após a confirmação da prestação do serviço.

5.2. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento dos credenciados, mantendo com eles contato direto, visando a esclarecer quaisquer dúvidas ou insatisfações ao longo da execução do objeto.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato, devendo acompanhar os registros emitidos pelo Fiscal do Contrato, tomando as providências necessárias.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade dos credenciados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - A seleção e verificação da conformidade dos documentos será realizada por Comissão formada por 03 (três) componentes, sendo 02 representantes do Departamento Municipal de Turismo e Cultura 01 representante da Assessoria do Gabinete do Prefeito. A portaria de nomeação será publicada no site do Executivo.

6.2 - Para a classificação, inicialmente serão analisadas as inscrições que forem encaminhadas até 15 dias anterior ao evento data da verificação dos documentos de habilitação.

6.2.1. Havendo número de inscritos acima do limite de 50 artistas, para seleção será considerada a ordem cronológica de inscrição.

6.2.2. No caso de vagas remanescentes, também será aplicado o critério cronológico, sendo que as inscrições mais antigas terão preferência em detrimento das mais recentes.

6.2.3. Quanto à escolha dos horários/apresentações disponíveis, os primeiros inscritos terão preferência.

6.3. Poderão participar apenas pessoas jurídicas, reservado 50% das vagas aos artistas estabelecidos em Soledade de Minas.

6.3.1 - A reserva acima mencionada se dá visando a valorização e visibilidade dos artistas do Município, bem como almejando a efetivação do princípio do desenvolvimento regional previsto no art. 5º da Lei 14.133.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

6.4. Somente será considerada uma inscrição por evento em cada CNPJ.

6.5. Não poderão participar:

6.5.1. Pessoas Físicas.

6.5.2. Pessoas jurídicas que:

6.5.2.1. Foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos da Legislação Vigente;

6.5.2.2. Pertencem ao quadro de servidores públicos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundação no âmbito municipal;

6.5.2.3. Se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021.

6.5.2.4. Estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1- Após a finalização do evento, deverá o credenciado apresentar Prestação de Contas em até 05 (cinco) dias úteis, exclusivamente on-line, por meio do endereço eletrônico (turismo@soledadedeminas.mg.gov.br), a fim de comprovar a utilização adequada do espaço, contendo:

A. Relatório com descrição detalhada da apresentação realizada;

B. Comprovante de presença – ANEXO IV;

C. Fotos, filmagem e depoimentos de participantes do evento.

7.2- Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas descritas, a Prestação de Contas poderá ser rejeitada a critério do Departamento Municipal de Turismo e Cultura, concedendo o prazo de 03 dias úteis para que as irregularidades sejam sanadas.

7.3- Não comprovada a presença do proponente, será determinada a sua suspensão pelo período de 1 ano, não podendo ele, durante tal lapso temporal, solicitar novo credenciamento.

7.4- Todos os documentos deverão ser assinados pelo proponente, cujas situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7.5- Não será permitido anexar novos documentos ou informes após a entrega da Prestação de Contas, salvo por solicitação da Administração Municipal.

8. INADIMPLÊNCIA:

8.1. O proponente será declarado inadimplente quando:

- A. não apresentar, no prazo exigido, a Prestação de Contas completa;
- B. não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil, quando solicitada;
- C. não concluir a proposta descrita na inscrição selecionada.

9. SANÇÕES:

9.1. O proponente que descumprir o disposto nos itens acima ficará impedido de participar de quaisquer EDITAIS, PROJETOS CULTURAIS OU TURÍSTICOS E DE INCENTIVO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

9.2. Incorre em infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se as disposições do art. 156 e seguintes do mesmo normativo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital;

10.2. O Município poderá usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade;

10.3. Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital poderão ser obtidos no Departamento Municipal de Turismo e Cultura;

10.4. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Departamento Municipal de Turismo e Cultura.

11. ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Turismo e Cultura.

Soledade de Minas /MG, 16 de maio de 2025.

Alexandre Vicente Veloso
Chefe do Departamento Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

PESQUISA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Soledade de Minas

Órgão Demandante: Departamento Municipal de Turismo e Cultura

2. OBJETO DA PESQUISA

Credenciamento de artistas, reservando-se, do número de vagas para cada evento, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) para artistas locais.

Os credenciados serão convocados para participação nos eventos por meio de portaria, na ordem cronológica de inscrição.

Como contrapartida pela apresentação, os credenciados receberão do Executivo, em conformidade com a pesquisa de preços realizada, contraprestação no valor de:

- a) Artistas musicais solo – R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- b) Duplas musicais – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- c) Trios musicais ou bandas – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- d) Corais e Grupos Vocais – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- e) Grupos de teatro – R\$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos reais).

3. JUSTIFICATIVA

A presente pesquisa de preços visa a atender ao princípio da economicidade e da razoabilidade, garantindo que a contratação dos artistas ocorra com valores compatíveis aos praticados no mercado.

O levantamento de preços permite demonstrar a adequação do *quantum* estipulado pelo Executivo Municipal, garantindo a lisura e a transparência do processo de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

4. PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA, FORAM CONSULTADAS AS SEGUINTE FONTES:

- a) Orçamentos obtidos junto à artistas e produtores culturais;
- b) Valores praticados em eventos similares promovidos por outros Municípios;
- c) Dados de contratações públicas disponíveis em plataformas oficiais.
- d) Sindmusimg.org.br/tabela-referencia-2025/

5. CONCLUSÃO

Com base na pesquisa de mercado realizada, constatou-se que o valor médio praticado para apresentações artísticas em eventos públicos municipais é compatível, notadamente levando-se em consideração se tratarem de artistas, em sua grande maioria, locais, portanto, compatível com o montante estabelecido pelo Executivo Municipal.

Dessa forma, o valor estipulado atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com o mercado, garantindo a viabilidade e transparência do processo de credenciamento.

6. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Nome: Lucas Martins

Cargo: Coordenador de Turismo I

Assinatura: _____

Data: 16.05.2025

7. APROVAÇÃO

Gestor Responsável: Alexandre Vicente Veloso

Cargo: Chefe do Departamento de Turismo e Cultura

Assinatura: _____

Data: 16.05.2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO III PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente, venho solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Edital e seus anexos do Credenciamento Eletrônico 06/2025.

DADOS DO INSCRITO

Razão Social:

CNPJ:

CPF do representante:

Nome completo:

Endereço completo:

Telefone: ()

E-mail:

Pelo presente, apresento e submeto à apreciação, o Pedido de Credenciamento, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 06/2025. Visando a instruir este Pedido de Credenciamento, encaminho a documentação de que trata o Edital de Credenciamento nº 06/2025 com a qual manifesto, de forma irrevogável e irretratável, a plena concordância.

(Local e data de expedição).

Informo que a categoria da apresentação é:

Artista musical solo do gênero _____.

Dupla musical do gênero _____.

Trio musical ou banda do gênero _____.

Corais e grupos vocais.

Grupos de teatro.

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO IV PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A pessoa jurídica _____,
inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF
sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento
(CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 39/2025), nos termos do 63, inciso I da Lei 14.133/2021, estando ciente
da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda, que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a
Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato
superveniente impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Local e Data.

Assinatura do responsável

Razão social

Nº documento CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO V PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

DECLARAÇÃO DE PRESENÇA

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
com endereço _____, declaro que compareci ao evento
XXXX, ocorrido nos dias XX de XXX de 2025, e realizei a apresentação nº XX de XX horas
até XX horas.

Por fim, declaro ter plena ciência que é crime, nos termos do Código Penal, "*omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*" (Art. 299 CP).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Soledade de Minas, _____ de 2025.

ASSINATURA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

MINUTA TERMO CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2025

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede administrativa na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Antônio Alves, portador da cédula de identidade de registro geral civil (RG) nº MG-4.941.776 e inscrito no cadastro de pessoas físicas (CPF) nº 662.197.016-15 e _____, sediada à _____, n.º _____ Bairro _____, Cidade _____, MG, CNPJ nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, com documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada simplesmente CREDENCIADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, declara conhecer o inteiro teor do Edital, aceitando-o em todos os seus termos e comprometendo-se a prestar os serviços de acordo com as condições ali estabelecidas, conforme descrito abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CREDENCIAMENTO de artistas para participação e apresentação nos eventos festivos do Município de Soledade de Minas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1 – O valor a ser pago corresponderá à _____, com o respectivo valor constante na Tabela Referencial, no qual já estão incluídas todas as despesas com deslocamento, impostos, seguros e demais gastos decorrentes do presente termo.

2.2 – Em caso de reajuste dos valores da Tabela Referencial, o presente termo sofrerá a respectiva atualização de valor, a partir da data-base do reajuste de cada tabela.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a ser conferida pelo Departamento Municipal competente.

3.2 – O CNPJ da empresa constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no credenciamento.

3.3 – A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do termo firmado e empenho, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

3.4 – No caso de depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de inadimplência contratual.

3.6 – No caso de férias e/ou recesso da(s) oficina(s), não haverá remuneração no período.

CLÁUSULA QUARTA:

DA EXECUÇÃO

4.1 – A credenciada se obriga a prestar os serviços de acordo com as especificações descritas no Edital de Credenciamento seus anexos.

4.2 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Departamento.

CLÁUSULA QUINTA:

DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação durará pelo período de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado diante do interesse de ambas as partes CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao Município: I – fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado; II – efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no presente edital.

7.2 – Compete à credenciada: I – proceder à prestação dos serviços nos termos deste edital; II – realizar o atendimento adequado aos participantes das oficinas; III – comunicar ao Departamento, por meio oficial, o desligamento de alunos participantes das oficinas; IV – colaborar com a fiscalização realizada por profissionais designados, quanto ao acesso à documentação e ao atendimento referente ao serviço contratado pelo Município; V – possuir capacidade técnica e operacional em relação às obrigações a serem assumidas;

VI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

VII – indenizar terceiros e à Administração dos possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços;

VIII – responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas;

IX – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

8.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

8.1.1. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial.

8.2. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas em no máximo 02 (duas) durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

8.3. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

8.4. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

8.5. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA NONA:

DA RESCISÃO

9.1 – O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, com fundamento no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, pelos seguintes motivos: a) Reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital; b) Recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital; c) Quando ocorrerem razões de interesse público justificado; d) A cobrança de taxas e/ou complementação de valores aos alunos ou seus responsáveis pela realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta d seguintes dotação orçamentária: ****

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS ALTERAÇÕES

11.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Termo de Adesão. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

_____ de _____ de 2025.

Lucio Antônio Alves
Prefeito Municipal

Chefe Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Objeto: Credenciamento de artistas para participação e apresentação nos eventos festivos do Município de Soledade de Minas.

A disponibilização dos horários das apresentações será delimitada na portaria de convocação de acordo com os dias e horários do evento que será realizado.

O Credenciamento tem como objetivo a potencialização e a valorização dos eventos no Município como atrativo comercial.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes ao caso e disposições do Edital.

O Edital e seus anexos poderão serem obtidos no endereço eletrônico <https://www.soledadedeminas.mg.gov.br/v1/>
Informações pelo telefone nº (35) 9 9813-5019 e pelo e-mail: turismo@soledadedeminas.mh.gov.br

Soledade de Minas, 16 de Maio de 2025.